



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 006/2021-CMO

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Travessa Senador Magalhães Barata, 227 - Centro.

FONE PARA CONTATOS: (93)3544-1666

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.1 - **LOCAL:** Travessa Senador Magalhães Barata, 227 – Centro.

1.2 - **DATA:** 26 de março de 2021 **HORÁRIO:** 11:00

1.3 - **TELEFONE PARA CONTATO:** (93) 3544-1666

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para locação de veículo leve tipo caminhonete, cabine dupla, traçada 4x4, a diesel ou gasolina, sem motorista, com Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado perante o DETRAN/PARÁ, contendo todos os itens de segurança conforme normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para locomoção de agentes políticos, servidores e transporte de cargas leves, na zona rural e na zona urbana do Município de Oriximiná-Pará, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N.º 04.546.941/0001-86

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse oficializado em participar do certame nº 006/2021-CMO com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Declaração que não emprega menor e idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999). Datada e assinada;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.1.3 - Qualificação Técnica

- Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.1.1.4 - Qualificação Econômico-financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N.º 04.546.941/0001-86

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2021-CMO
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 006/2021-CMO
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico. A licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N.º 04.546.941/0001-86

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger se á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N.º 04.546.941/0001-86

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

8.2 - Para assinatura do instrumento de contrato será exigido cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo atualizado perante o DETRAN/PARÁ.

8.3 - Para assinatura do instrumento de contrato será exigido o Certificado Digital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

8.4 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.5 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, na proporção dos serviços efetivamente executados, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ na dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica Subelemento 3.3.90.39.73 Transporte de Servidores.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES.

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com a indicação do processo licitatório nº 006/2021-CMO em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 006/2021-CMO, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (93) 3544-1666, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N°. 04.546.941/0001-86

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

Oriximiná - Pará, em 19 de março de 2021.

João Silva dos Santos
Presidente da CPL

Joanyr da Rocha Estumano
Secretário da CPL

Celso Leite Costa
Membro da CPL